

RESOLUÇÃO 020-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Modalidade a Distância, Currículo 2023, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus Santa Cruz.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET/SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o parecer nº 00016-15/02/2023 -CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 1251/2023, de 24 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Modalidade a Distância, Currículo 2023**, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, CONSET/SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Odinei Fabiano Ramos
Presidente CONSET-SEHLA/G

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, – MODALIDADE A DISTÂNCIA, CURRÍCULO 2023, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO

2023

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, CURRÍCULO 2023, CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO 3

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS 3

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO 4

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS 6

CAPÍTULO V

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO 8

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, CURRÍCULO 2023, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

2023

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz 4: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Atividades de Extensão do Curso de **LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, Modalidade a distância, Currículo 2023**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas por este Regulamento e pela legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º As atividades de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Art. 3º A curricularização da extensão é obrigatória a todos os cursos de graduação da UNICENTRO, conforme Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, devendo estar previsto um mínimo de dez por cento de carga horária em atividades de extensão nos respectivos currículos, em relação ao total da carga horária do curso.

Art. 4º Conforme estabelecido no currículo do curso de **LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, modalidade a distância**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, todo aluno do curso, para aprovação e obtenção de diploma, deverá cumprir, durante o período em que estiver regularmente matriculado, uma carga horária de, no mínimo, 344 horas em atividades de extensão, conforme disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. As atividades de extensão a que se refere o *caput* deste artigo precisam estar em consonância com o perfil profissional do curso e podem ser realizadas junto a escolas, centros comunitários, entidades, instituições de ensino, extensão e pesquisa, entre outros.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Os objetivos da curricularização da extensão no curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, são:

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I – promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade **em atividades concernentes ao campo profissional do curso**, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando à transformação social por meio de ação cidadã;

II – fortalecer a indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão, contribuindo para o aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica;

III – ampliar a prática extensionista do curso, estimulando a formação/construção do conhecimento e de mediação da realidade, em consonância com as demandas do corpo social;

IV – fomentar o advento de novos temas de pesquisa e de novas metodologias de aprendizagem nos campos da ciência e da cultura, a partir de vivências criativas e inovadoras com as comunidades.

Art. 6º O aluno deve assumir uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuar na **concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta**, bem como do **impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade atendida**.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º As atividades de extensão de caráter obrigatório para os acadêmicos do curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, são constituídas pelas disciplinas e as atividades extensionistas, totalizando 344 horas, conforme apresentado na Tabela 1:

Tabela 1: Formato da Curricularização da Extensão para o Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância

Formato	Carga Horária
Disciplinas da Matriz Curricular	304 horas
Atividades Extensionistas	40 horas
Total	344 horas

Art. 8º As ações de extensão no currículo do curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, concretizam-se:

I – em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, CCE, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso. Essa carga horária está contemplada em 9 disciplinas no curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, conforme apresentado na tabela 2:

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Tabela 2: Disciplinas da Extensão do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância

Disciplinas	Carga Horária Total	Carga Horária Extensão
Laboratório de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão	68 horas/aula	0 horas/aula
Prática de Ensino e Leitura de Textos Literários Infanto-juvenis	68 horas/aula	36 horas/aula
Iniciação à Docência	68 horas/aula	60 horas/aula
Laboratório de Leitura e Produção Textual	102 horas/aula	30 horas/aula
Linguística I – Formalismo e Funcionalismo no Ensino de Língua	136 horas/aula	36 horas/aula
Poéticas da Voz e Letramentos Multissemióticos	68 horas/aula	36 horas/aula
Estudos de Literatura Portuguesa II	68 horas/aula	34 horas/aula
Literatura e Ensino	68 horas/aula	51 horas/aula
Estudos de Literatura Brasileira III	102 horas/aula	32 horas/aula
Total	748 horas/ aula	365 horas/ aula 304 horas

II – atividades de extensão (Outros Componentes Curriculares) com carga horária de 40 horas para o curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância. Essa carga horária, no currículo do Curso, encontra-se fora das disciplinas.

§ 1º Para as atividades extensionistas referentes a Outros Componentes Curriculares, o acadêmico poderá participar de projetos e/ou ações de extensão em outros cursos ou instituições, no entanto, as atividades desenvolvidas devem ser concernentes ao campo profissional do curso de letras.

§ 2º Como as atividades de extensão de Outros Componentes Curriculares não estão inseridas em qualquer disciplina, não há necessidade de um professor do curso de letras acompanhar o desenvolvimento das ações.

§ 3º Mesmo sem o acompanhamento em campo, durante o desenvolvimento das atividades de extensão, todos os alunos do curso de Letras precisam receber orientação de algum professor, o docente pode fazer parte do Curso de Letras, modalidade a distância, do Curso de Letras (DELET), de outros departamentos ou instituições (no

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

caso de o aluno optar por participar de algum projeto de extensão externo ao Departamento de Letras).

§ 4º Os professores que ministrarem as disciplinas de extensão ficarão responsáveis pela carga horária de extensão da disciplina. A carga horária inserida em Outros Componentes Curriculares é de responsabilidade do Departamento de Letras e da Coordenação do Curso.

§ 5º O aluno pode realizar a prática de extensão em projetos ofertados em colégios e outras instituições desde que em parceria com o Departamento e/ou com a Coordenação do Curso. Essa parceria pode ser firmada mediante o termo de compromisso em anexo.

§ 6º No caso de alunos que não utilizarem a carga horária externa a universidade, ainda assim é necessário que o departamento ou o colegiado do curso ofertem atividades de extensão.

Art. 9º Para o cômputo da carga horária de extensão nas disciplinas, o acadêmico deve ser aprovado.

Art. 10º Desde que atendam ao disposto neste Regulamento e estejam relacionadas ao conteúdo programático do curso e/ou ao perfil do egresso, são consideradas Atividades Extensionistas, conforme Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, as que se inserem nas seguintes modalidades:

- Grupo I – Projeto de Extensão.
- Grupo II – Programa de Extensão.
- Grupo III – Cursos e Oficinas de Extensão.
- Grupo IV – Evento de Extensão.
- Grupo V – Prestação de Serviços.

Art. 11º As modalidades de atividades extensionistas podem ser descritas como:

I – Projeto de Extensão: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente.

II – Programa de Extensão: um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente.

III – Curso de Extensão: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, **presencial**, planejada e organizada de modo sistemático, com processo de avaliação e registrado institucionalmente.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV – Evento de Extensão: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto educativo, cultural, social, econômico, esportivo, científico e/ou tecnológico, registrado institucionalmente.

V – Prestação de Serviços: desenvolvimento de produtos, processos, sistemas e tecnologias, assessoria, consultoria, orientação, treinamento de pessoal ou outra atividade de natureza acadêmica, cultural ou técnico-científica pertinentes à Universidade e registrada institucionalmente.

Art. 12º A validação das atividades está condicionada à apresentação de documentação comprobatória ao departamento/ à Coordenação do Curso e ao Núcleo Docente Estruturante, na qual deve constar o período da realização da atividade.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13º A Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão ficará a cargo de uma comissão constituída por professores do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância.

Parágrafo único. A escolha será homologada pelos seus pares em Reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso.

Art. 14º Cabe à Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão ser o coordenador geral do projeto de extensão institucionalizado, organizar a agenda anual das tarefas, os prazos e procedimentos referentes ao desenvolvimento e avaliação das atividades nas disciplinas e afixar em edital próprio no início de cada ano letivo. Isso deverá ser feito após homologação em reunião do Núcleo Docente Estruturante.

Parágrafo único. O projeto de extensão institucionalizado deverá ser um projeto único, por turma de ingresso e contendo todas as disciplinas que possuem a carga horária da extensão, com as atividades a serem desenvolvidas, atendendo à regulamentação de extensão institucional vigente.

Art. 15º Caberá à Coordenação do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, publicar edital com as datas para apresentação do requerimento de validação das Atividades Extensionistas, conforme Anexo I deste regulamento.

Art. 16º Caberá ao Núcleo Docente Estruturante, no início de cada ano letivo, a indicação de, no mínimo, três docentes para compor a Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 17º Compete à Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas:

I – analisar e, conforme o disposto neste Regulamento, validar as atividades desenvolvidas pelo acadêmico;

II – apreciar os recursos apresentados pelos alunos em relação ao não reconhecimento de atividades extensionistas.

Art. 18º Cabe aos professores das disciplinas que contemplam a carga horária de extensão:

I – organizar a agenda anual dos trabalhos destas atividades e encaminhar à coordenação das atividades de curricularização da extensão;

II – afixar cronograma das atividades junto com a coordenação das atividades de curricularização da extensão em edital próprio, no início do ano letivo, para ciência da comunidade acadêmica;

III – fornecer aos acadêmicos as orientações e documentos necessários para a realização das atividades;

IV – responsabilizar-se pela organização e acompanhamento do trabalho até o término das atividades;

V – solicitar aos acadêmicos um relatório final das ações desenvolvidas na curricularização da extensão e avaliada pelo professor das disciplinas;

VI – entregar um relatório das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos à Coordenação Geral para inserção no projeto institucionalizado.

Art. 19º Cabe ao acadêmico:

I – cumprir as etapas estabelecidas pelo professor das disciplinas que compõem a carga horária de extensão;

II – elaborar planos e projetos das disciplinas conforme orientações do professor da disciplina;

III – realizar os planos e projetos obedecendo os prazos estabelecidos pelo professor da disciplina;

IV – entregar os certificados ao Conselho Departamental em Edital Específico Próprio.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 20º A escolha das Atividades Extensionistas, bem como o preenchimento da tabela de pontuação, conforme Anexo II, são de responsabilidade exclusiva do discente, excetuando os campos reservados à Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 21º As atividades extensionistas são executadas sob a forma de Projetos/Programas de Extensão institucionalizados conforme Artigo 4º e §2º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Art. 22º Os formatos de curricularização da extensão devem constar no Projeto Pedagógico do Curso, PPC, e sua operacionalização descrita no Plano de Ensino, conforme §3º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Art. 23º O acadêmico receberá declaração relativa aos documentos comprobatórios de participação entregues ao Departamento, conforme Anexo III, em data fixada em edital para tal fim.

Art. 24º Os alunos concluintes deverão regularizar a carga horária de Atividades Extensionistas, no semestre que precede a sua colação de grau.

Art. 25º A Coordenação do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, deve encaminhar à Diap a relação dos alunos que cumpriram a carga horária mínima da curricularização de extensão para registro no histórico do estudante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Os casos omissos serão apreciados e homologados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso e, posteriormente, pelo Conselho Departamental ouvida a Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão e/ou a comissão de avaliação (CONDEP/DELET/G).

Parágrafo único. Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, e ao Conselho Departamental do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa proporem, quando necessário, alterações neste Regulamento.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

EDITAL Nº ____ / ____ - LETRAS/NEAD/UAB/UNICENTRO

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TREZENTAS E QUARENTA E QUATRO HORAS DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

A Coordenação do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, torna público o prazo para entrega dos documentos comprobatórios das 344 horas de atividades extensionistas para os alunos do curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, conforme o que dispõe este Edital e seu anexo:

O período para entrega de tais documentos à Coordenação do Curso, nas secretarias dos polos é de _____ a _____ de _____ de _____, nos seguintes horários:

1. manhã: das _____ h às _____ h
2. noite: das _____ h às _____ h

I – Os alunos dos 4º anos dos Cursos Letras Português, pertencentes à matriz curricular nº 2023, devem entregar diretamente às secretarias dos polos, fotocópias, acompanhadas de originais, dos documentos que comprovem a realização das horas de atividades extensionistas no decorrer do curso, bem como a tabela de pontuação (anexo II), devidamente preenchida.

II – A Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas tem um prazo de quinze dias para a emissão de declaração com o número de horas atingidas pelo acadêmico.

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Coordenadora do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa,
modalidade a distância

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

Acadêmico: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

GRUPO I: Projetos de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd.	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Projeto de Extensão coordenado por docentes do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
2. Projeto de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Projeto de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					Ilimitado
4. Projeto de Extensão supervisionado por docentes do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
5. Projeto de Extensão coordenado por escolas ou outras instituições					
Subtotal I					

GRUPO II: Programas de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd.	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Programa de Extensão coordenado por docentes do Curso de Letras, modalidade a distância, e/ou do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
2. Programa de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Programa de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					Ilimitado
4. Programa de extensão institucional (PIBIS, PIBEX e/ou PIAE)					Ilimitado
Subtotal II					

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

GRUPO III: Cursos de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd.	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Curso de Extensão coordenado por docentes do Curso de Letras, modalidade a distância, e/ou do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
2. Curso de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Curso de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					Ilimitado
Subtotal III					

GRUPO IV: Eventos de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd.	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Evento de Extensão coordenado por docentes do Curso de Letras, modalidade a distância, e/ou do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
2. Evento de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Evento de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					Ilimitado
Subtotal IV					

GRUPO V: Prestação de serviços em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

Descrição	Horas	Qtd	Total de Horas	*Comissão Avaliadora	Limite Total
1. Prestação de serviço coordenado por docentes do Curso de Letras, modalidade a distância, e/ou do Departamento de Letras da Unicentro					Ilimitado
2. Prestação de serviço coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro					Ilimitado
3. Prestação de serviço coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior					Ilimitado
Subtotal V					

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESUMO

GRUPOS	TOTAL	* COMISSÃO AVALIADORA
I		
II		
III		
IV		
V		
HORAS OBTIDAS		

Obs.: Nenhum trabalho pode ser bi-pontuado.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

MEMBROS DA COMISSÃO:

NOME

ASSINATURA

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO

Declaro que o acadêmico(a) _____, matriculado(a) no 4º Ano do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, cumpriu carga horária de _____ horas de atividades extensionistas, devidamente aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância, e/ ou pelo Conselho Departamental de Letras.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COORDENADORA DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO V DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

Instrumento particular que entre si celebram, a ***** e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de extensão, de acordo com o Plano Nacional de Educação (2014-2024), que assegura, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em Programas e Projetos de extensão universitária, nos termos da Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2014.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, ***** estabelecida rua ***** na cidade de ***** Estado do ***** CEP ***** inscrita no CNPJ nº ***** neste ato representada pelo Sr.(a) ***** adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o Extensionista ***** acadêmico do Campus Universitário ***** Guarapuava, residente na rua ***** da cidade de ***** portador do RG nº ***** e CPF nº ***** aluno do ** ano do curso de ***** RA nº ***** doravante denominado ALUNO EXTENSIONISTA, firmam o presente **Termo de Compromisso para o desenvolvimento de atividades de extensão**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo(a) chefe do Departamento de ***** Prof.(a) ***** ajustam o presente Termo de Compromisso, para realização de ações de extensão, firmado entre a Concedente e a **UNICENTRO** nos termos da Lei 13.005, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o(a) aluno(a) extensionista em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante, em suas dependências, em situação real de trabalho, a oportunidade de desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um profissional habilitado da CONCEDENTE e a orientação de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º - O(a) estudante EXTENSIONISTA realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à escola, no ano letivo de ***, no período/meses de *****, perfazendo uma carga horária total de ***** h, sob a supervisão interna do Sr.(a) ***** não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto.

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do aluno ou da aluna EXTENSIONISTA, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção da ação de extensão, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos acadêmicos, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) EXTENSIONISTA compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º - A inobservância pelo(a) acadêmico(a) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção da ação de extensão.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) EXTENSIONISTA o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluída a atividade de extensão caberá à CONCEDENTE atestar carga horária e as atividades desenvolvidas ao aluno ou à aluna extensionista por meio de fichas de frequência e, constante neste regulamento, para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes à extensão universitária.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.005 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, ** de ***** de ****.

Concedente

Coordenador(a) do Curso de Letras

Prof. Supervisor(a) de Estágio

Estagiário(a)

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO DE PROJETO

TÍTULO DA SUA PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO

Nome do(s) autor(es) do projeto
E-mail do autor

Departamento proponente: Departamento de Letras - DELET

Natureza do Projeto: Projeto de Extensão

Campus (Guichê): Santa Cruz

Modalidade: Ação/curso/evento/prestação de serviço/programa de extensão

Resumo: Entre 200 a 300 palavras, texto justificado, com parágrafo único.

INTRODUÇÃO

1.1 Tema/problematização

É o nosso ponto de partida. Uma problemática, algo que necessita de olhar mais acurado. Falta de material para tratar de um aspecto social relevante? Quais motivações te levam a abordagem desse tema? Lembre-se: quais SUAS motivações. Não é uma justificativa, é o que nos move a abordar determinada questão.

1.2 Justificativa

A justificativa, diferentemente das contribuições esperadas, é o momento de convencer teu leitor de que o projeto é relevante. Como se convence alguém que nosso propósito precisa acontecer porque trará benefícios sem necessariamente citá-los explicitamente?

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Possuímos, sempre, um único objetivo geral, o qual define o seu propósito de realização do projeto.

3.2 Objetivos Específicos

Já nos objetivos específicos designamos os focos que teremos para dar conta do objetivo geral. Podemos pensar em ter o objetivo de conseguir um emprego. Quais passos precisamos dar para isso? Primeiramente, teríamos um objetivo específico de procurar vagas ou lugares com possibilidades de emprego. Em seguida, após encontrarmos essas vagas, teríamos outro objetivo que seria cadastrar um currículo para concorrer à vaga pretendida.

4. METODOLOGIA

4.1 Área de Conhecimento

Aqui você deverá dizer qual a grande área, a área e a subárea do seu projeto de pesquisa.

4.2 Áreas Temáticas

Aqui você deverá dizer qual ou quais dos temas (meio ambiente, educação e direitos humanos) serão contemplados em seu projeto.

4.3 Contexto de ação

Aqui você deverá dizer qual o país, estado, cidade, lugar (escola, igreja) será potencialmente contemplado com seu projeto. Cite também quem será seu público-alvo: alunos de uma escola básica, pessoas da sua comunidade, grupo de idosos que farão parte de um projeto de leitura. Com relação ao número de participantes, caso ainda não tenha isso definido, diga ao leitor do seu projeto.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

4.4 Avaliação e Acompanhamento pelo Público Participante

Aqui, descreva como será realizada a avaliação pelas pessoas que serão contempladas com seu projeto. Precisamos pensar em instrumentos com critérios e descritores para que as pessoas pensem quais quesitos precisam considerar ao realizar essa avaliação.

4.5 Avaliação e Acompanhamento pela Equipe Executora

Este é o momento de descrição sobre quais instrumento vocês utilizarão para acompanhar o progresso e desenvolvimento do trabalho que pretendem realizar.

5. CRONOGRAMA

Período	Atividade
Dia, mês, semana, hora, se possível.	O que, de fato, será feito.

6. CONTRIBUIÇÕES ESPERADAS

Aqui faremos uma breve descrição daquilo que realmente esperamos alcançar com o nosso projeto. Talvez, avanços em termos de ensino e aprendizagem, ou proporcionar material para o trabalho de ensino de línguas para docentes, ou criar um espaço de prática que favoreça a comunidade e que pode ser retomado pelos seus próprios membros.

7. REFERÊNCIAS